



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

DECRETO MUNICIPAL Nº 42 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

“CONVOCA PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO, Prefeito Municipal de Araçuaí-MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde do Município para o dia **11/04/2019**;

Art. 2º. - O tema Central da Conferência será: **“Democracia e Saúde”**. Serão desenvolvidos os seguintes eixos temáticos:

I – Saúde com Direito;

II – Consolidação dos Princípios do SUS;

III - Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS.

Art. 3º. - A Conferência de Saúde será realizada no Colégio Nazareth situado à Dom Serafim, Centro, Araçuaí – MG, no horário de 8:00 às 17:00 horas.

Art. 4º. - A Conferência Municipal de Saúde será organizada por comissão formada pelos seguintes membros: André Marcos de Souza Nunes, Barbara Guedes Oliveira, Cássia Evelise Lopes Elias, Eliene Alves de Oliveira, Luana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000
gabinete@aracuai.mg.gov.br Tel: (33) 3731-1655

Chaves Colares, Maria Neide de Souza Santos Leal, Rita de Cássia Silva Capdeville, Rosalina Peixoto Bastos, Silvana Ferreira e Valquíria Macedo da Silva.

Art. 5º. - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, após publicação do Decreto Municipal nº 42/2019.

Art. 6º - As despesas com a realização da 13ª Conferência Municipal de Saúde correrão a cargo dos recursos orçamentários do Bloco de Gestão e Recurso Próprio.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal